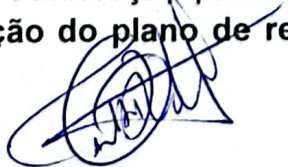
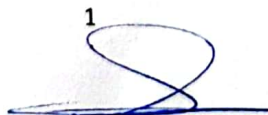


**ATA DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S/A (CNPJ nº 75.404.814/0001-90),
REALIZADA EM 21/09/2022.**

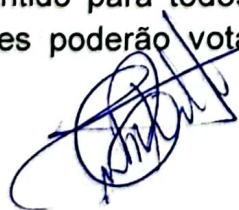
Às quatorze horas e um minuto (14:01) do dia vinte e um de setembro de 2022 (21/09/2022), no Teatro Sesi Senai Arapongas, situado Rua Guaratinga, nº 2247 – Parque Industrial II, Arapongas - PR, CEP 86703-010, reuniram-se os credores da Recuperação Judicial da PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S/A, autos nº 0000451-34.2021.8.16.0045, 1ª Vara Cível de Arapongas – PR, os Consultores da 2X- Capital Consultoria, Thiago Ishibashi e Marcelo Alayon, representantes da Recuperanda, o Dr. Jorge Nicola e a Dra. Kamila Marques Pessoa, advogados da Recuperanda, e, ainda, a Administração Judicial. Encerrada a assinatura da LISTA DE PRESENÇA pelos credores às quatorze horas e um minuto (14:01), a administradora judicial, Dra. Kelly Cristina Bombonato, OAB/PR nº 24.369, saudou os credores, fez as apresentações pertinentes e deu início aos trabalhos. Em cumprimento ao art. 37 da Lei 11.101/2005, a administradora judicial convidou um dos credores para secretariar a assembleia. Diante da ausência de voluntários, a administradora judicial sugeriu como secretária a Dra. Maria Marcatto, OAB/PR nº 93.449, indicação esta que foi aceita por todos os credores presentes. A administradora judicial informou aos credores que a instalação da assembleia geral de credores, em segunda convocação, ocorre com qualquer número de credores (art. 37§2º da Lei 11.101/2005). A título de informação, a contadora Adriana Kothe com base na lista de presença anexa e parte integrante desta ata informou o quórum de cada classe de credores: **CLASSE I – TRABALHISTAS: 47,82% CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS: 84,61% E CLASSE IV MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 4,71%**. Prosseguindo com os trabalhos, a administradora judicial leu a ordem do dia que será objeto de deliberação pelos credores: **1) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial do mov. 256.2 e**



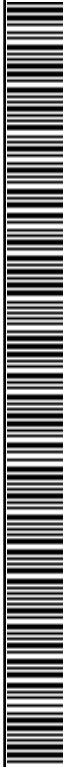
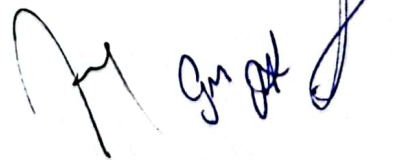
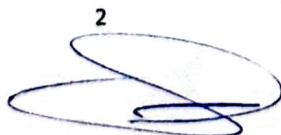
1



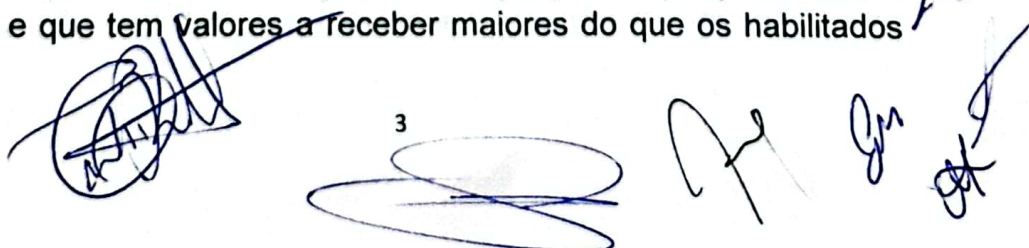
eventual aditivo apresentado pela Recuperanda; 2) constituição do Comitê de Credores e escolha de seus membros, e 3) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, I, a, b e f da Lei 11.101/2005). Em seguida, a administradora judicial convidou o advogado da Recuperanda, Dr. Jorge Nicola, para fazer uso da palavra pelo tempo que entender necessário. Esclareceu também a forma de manifestação dos credores durante a assembleia. O Dr. Jorge Nicola iniciou a fala agradecendo os presentes, lembrou a ordem do dia e esclareceu que o plano de recuperação judicial apresentado nos autos não reflete a atual realidade da empresa. Esclareceu que pretendem apresentar aditivo para modificar o plano apresentado. Informou que está trabalhando com consultores e representantes da PRODASA para elaboração do aditivo. Sugeriu a suspensão do ato até o dia 07 de dezembro de 2022, período no qual o aditivo será apresentado nos autos de recuperação judicial e encaminhado aos credores que solicitarem. O Dr. Jorge se comprometeu a apresentar o aditivo no máximo até 10 dias antes da próxima assembleia. Solicitou aos credores que não apresentem novas objeções para não causar tumulto processual, uma vez que a assembleia é o ato correto para debater e eventualmente modificar o plano de recuperação judicial e/ou aditivos apresentados. Esclareceu que é um momento crucial para empresa, razão pela qual o plano tem que refletir a realidade do caixa da empresa. Explicou que a reprovação do plano culmina na decretação da falência. Explicou também a dinâmica de pagamento no caso de falência. Esclareceu que em eventual quebra, a maior parte dos credores não receberia seus créditos. Em seguida, a Administradora Judicial abriu a fala aos credores. O sr. Felício, representante da Cooperativa Central, questionou se o modificativo já não poderia ter sido apresentado no processo para apreciação na presente data. O Dr. Jorge esclareceu que a construção do aditivo está sendo realizada, que não foi apresentado pois não está finalizado. O Dr. Jorge esclareceu que tem que cumprir as datas marcadas para assembleia por uma questão legal, mas que o aditivo é necessário, para que o plano faça sentido para todos. Esclareceu também que só os credores presentes poderão votar o plano de recuperação judicial, o que



2



significa o ato não está sendo cancelado, mas sim, está sendo sugerida a suspensão, pediu desculpas pela necessidade de uma nova data. O Dr. Ademar Mansor Filho, representante da Citroplast e da Embapel informou que o advogado da PRODASA entrou em contato com as referidas empresas, as quais concordam com a necessidade de suspensão da assembleia. O Dr. Erico, representante da Sul Brasil informou que apoia a suspensão até o dia 07 de dezembro de 2022, pois entende que a suspensão é adequada com base na vivência que a credora possui em recuperação judicial. A Dra. Marina, representante do Bradesco, questionou se o aditivo vai apresentar melhorias aos credores, pois o voto do banco depende da existência de melhorias. O Dr. Jorge falou que o aditivo está em estudo e que fazendo sentido no fluxo de caixa da PRODASA, eventuais melhorias são possíveis, porém não é possível confirmar neste momento. A Dra. Marina solicitou que conste em ata que a Recuperanda apresentará aditivo com melhorias aos credores. O Sr. José Antonio André, representante da Niguiyaka, questionou como fica o quórum no caso de suspensão da assembleia. A administradora judicial esclareceu que, em caso de suspensão, a próxima data é a continuação da presente assembleia e não há novo quórum. O Sr. Amarildo Aparecido Correia, representante da Zanatta Balas e Doces, informou que chegou atrasado e questionou como ficaria sua situação na próxima assembleia. A administradora judicial esclareceu que ele não poderá compor o quórum da próxima assembleia e, conseqüentemente, não poderá votar. O Dr. Maurício Etori Zaffalão, representante de credores trabalhistas, questionou como ficam os créditos que tiveram alterações em razão do acordo realizado com a Uniport/Diport. O Dr. Jorge esclareceu que os acordos podem continuar sendo realizados, bem como os créditos podem ser habilitados pelo valor do acordo. O Dr. Jorge esclareceu ainda que o crédito só é habilitado para recebimento na forma do plano de recuperação judicial após a decisão da Justiça do Trabalho ser irrecorrível e o crédito liquidado, bem como após a devida habilitação perante o Juízo da recuperação Judicial. O Dr. Maurício questionou a situação dos empregados que já fizeram o acordo e que tem valores a receber maiores do que os habilitados



3



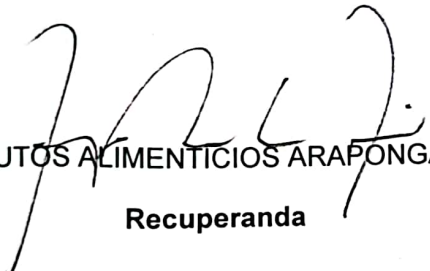
na recuperação judicial porque a partir do momento da aprovação do plano, a PRODASA será responsável pelo pagamento dos acordos, todavia isso não consta do plano. O Dr. Jorge esclareceu que o aditivo abordará a situação desses credores. Sugeriu juntar uma lista dos acordos já realizados com o aditivo ao plano de recuperação judicial. A administradora judicial informou que as decisões da assembleia competem exclusivamente aos credores, motivo pelo qual, a suspensão será votada. A administradora judicial explicou que a suspensão será para deliberação acerca do pedido de suspensão da assembleia para o dia 07 de dezembro de 2022. Quanto ao local, a administradora judicial esclareceu que a PRODASA solicitou a reserva do auditório do SESI, porém, a confirmação depende do retorno do sr. Alex Bellançon de Oliveira, responsável pela agenda do Teatro Sesi, que se encontra em férias. Informou também que os credores podem fornecer e-mail à Administração Judicial na saída da assembleia para receber confirmação do local. A contadora Adriana Kothe explicou os critérios para votação, sendo que o voto "sim" representa concordância com a suspensão da assembleia e "não" significa discordância. Explicou também que a aprovação da suspensão depende da obtenção de votos favoráveis de mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia, conforme disposto no art. 42 da Lei 11.101/2005. Iniciada a votação com a chamada nominal dos credores, os votos foram colhidos e devidamente computados. Encerrada a votação e a apuração dos votos, a contadora Adriana Kothe informou que a suspensão requerida pela PRODASA foi **aprovada por 93,04%** do total dos créditos presentes, conforme planilha anexa a ata. Com a anuência dos credores, fica, desde já, designada a continuação desta assembleia para o dia 07 de dezembro de 2022, às 14 horas, neste mesmo local. O Teatro Sesi informou à Administração judicial que a data designada para nova assembleia está confirmada. A Administradora Judicial informou que não é necessária a apresentação de nova habilitação, ficando os presentes desde já intimados. A administradora judicial solicitou dois representantes de cada classe de credores para assinar a presente ata (art. 37, § 7º, da Lei 11.101/2005). Também informou que a ata, juntamente com a lista




de presença e a respectiva planilha de quórum e votação, serão juntadas ao processo eletrônico da recuperação judicial, pelo sistema PROJUDI, no prazo de 48 horas. Nada mais para ser discutido, a administradora judicial deu por encerrada a assembleia geral de credores às quinze horas e trinta e dois minutos (15:32), com a lavratura da ata, que foi lida e aprovada, sem ressalva pelos credores.


KELLY CRISTINA BOMBONATTO
Presidente

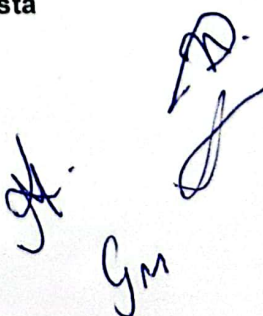

MARIA FATIMA MARCATTO
Secretária

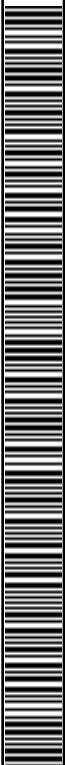

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S/A
Recuperanda

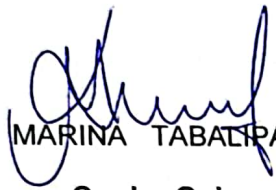

JORGE NICOLA
Advogado da Recuperação

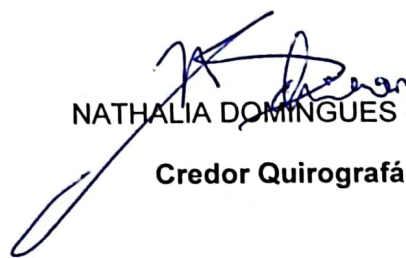

MAURICIO ETTORI ZAFFALAO
Credor Trabalhista


CAMILA DE CÁSSIA R. LOURENÇO
Credor Trabalhista






MARINA TABALPA K. BOZELLI
Credor Quirografário


NATHALIA DOMINGUES SCHIAVON
Credor Quirografário


STEPHANY HAIDAMAK TERTO
Credor ME e EPP


GUILHERME GASPAROTTO MOSER
Credor ME e EPP

